

45ª Zona Eleitoral	158
54ª Zona Eleitoral	159
55ª Zona Eleitoral	160
63ª Zona Eleitoral	160
66ª Zona Eleitoral	161
68ª Zona Eleitoral	174
79ª Zona Eleitoral	175
80ª Zona Eleitoral	177
85ª Zona Eleitoral	178
87ª Zona Eleitoral	184
94ª Zona Eleitoral	192
96ª Zona Eleitoral	198
102ª Zona Eleitoral	199
124ª Zona Eleitoral	201
125ª Zona Eleitoral	204
128ª Zona Eleitoral	209
131ª Zona Eleitoral	210
133ª Zona Eleitoral	219
140ª Zona Eleitoral	220
141ª Zona Eleitoral	221
146ª Zona Eleitoral	223
Índice de Advogados	226
Índice de Partes	228
Índice de Processos	233

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, e nº 511, de 30 de junho de 2023, que alteram a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, a qual regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TRE-GO nº 368, de 30 de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, alterada pela Resolução TRE-GO nº 393, de 20 de novembro de 2023; na Resolução TRE-GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021 e na Portaria PRES - TRE/GO nº 409, de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Municipais de 2024;

CONSIDERANDO a instrução contida no processo SEI nº 23.0.000006271-5, em especial, o disposto no Ofício-Circular Nº 1 - PRES, de 23 de janeiro de 2024, da Presidência deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o regime de teletrabalho dos servidores desta Justiça Especializada (1º e 2º graus), pelo período de 15 de abril de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra geral em referência:

I - os(as) servidores(as) que se encontram lotados(as) nos gabinetes dos(as) Juízes(as) Membros(as) e os(as) residentes no exterior ou em outros estados da Federação, os quais deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 1º de agosto do corrente ano;

II - os(as) beneficiários(as) de teletrabalho, com substrato na Resolução TRE-GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021 (condições especiais de trabalho em razão de deficiência/saúde);

III - os(as) servidores(as) com reconhecido direito à remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge que optaram por permanecer neste Órgão em regime de teletrabalho (art. 12, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 368, de 30 de maio de 2022);

IV - os(as) servidores(as) que atuam em teletrabalho, compondo Equipe(s) de Trabalho Remoto, nos termos previstos no art. 32-A e parágrafo único da Resolução TRE-GO nº 368/2022, pelo prazo previsto na portaria, que regulamenta a referida Equipe.

Art. 2º Os pedidos de teletrabalho que já se encontravam em tramitação na data da assinatura do Ofício-Circular PRES nº 1/2024, serão apreciados e, se reunirem condições, deferidos até a data limite de 14/04/2024, podendo, neste caso, ser excepcionado o prazo mínimo previsto no art. 4º da Portaria PRES nº 409/2023.

Art. 3º Os pedidos novos ou de prorrogação de teletrabalho, protocolizados a partir de 24 de janeiro de 2024, serão devolvidos ao requerente para sobrestamento até 06/01/2025, data a partir da qual poderão ser novamente apresentados, se ainda houver interesse.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela autoridade a quem este delegar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2024.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0603242-88.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0603242-88.2022.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Goiânia - GO)

RELATOR : **CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE - Juiz Federal**

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : ELAINE CLEMENTE CAMPOS

ADVOGADO : DEYLA OSORIO DE MORAIS BORGES (63013/GO)

REQUERENTE : ELEICAO 2022 ELAINE CLEMENTE CAMPOS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : DEYLA OSORIO DE MORAIS BORGES (63013/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603242-88.2022.6.09.0000 - GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: ELAINE CLEMENTE CAMPOS

ADVOGADA: DEYLA OSÓRIO DE MORAIS BORGES - OAB/GO 63.013